



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

Ofício C nº 028/2019/PGM

Campo Largo, 02 de maio de 2019.

Excelentíssimo Senhor:

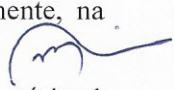
Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência e dignos pares, o incluso **Projeto de Lei nº 023/2019**, de autoria do Exmo. Prefeito Municipal, que vem em atendimento às realidades práticas do Município de Campo Largo, dispondo acerca da “instalação e utilização do Pátio Municipal para a guarda de veículos removidos, retidos e apreendidos, e dá outras providências”.

Justifica-se a necessária apresentação do presente Projeto de Lei, haja vista a modernização dos procedimentos e aparelhamentos designados à prestação dos serviços de atendimento à sociedade.

Nesse sentido, importa mencionar que no intuito de melhor atender, de forma qualitativa, à demanda do Município, foi contratada, mediante devido processo licitatório, empresa privada para fornecer e operar os guinchos nos procedimentos de remoção e apreensão de veículos pela Autoridade Municipal de Trânsito. Tal medida faz-se necessária, considerando o aumento da demanda após a publicação da Lei Municipal nº 2911 de 04 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a remoção dos veículos abandonados em logradouros públicos, bem como a necessidade de atendimento ocasionado por motoristas infratores.

Salienta-se que, atualmente, tanto a instalação do pátio municipal quanto o acionamento e utilização do serviço de guincho encontram-se regulados pela Lei Municipal nº 2475 de 2013, a qual se pretende completamente revogada a partir do devido processo legislativo, que converterá o presente Projeto em Lei Municipal, pelas razões que seguem.

A Lei Municipal nº 2475/2013 ora vigente encontra-se defasada e inadequada em relação à evolução legislativa havida no Município, especialmente, na


Projeto de Lei 023/2019 – página 1



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

presente legislatura, em que foi criado e aprovado o Conselho Municipal de Trânsito e o Fundo Municipal de Trânsito, e autorizou-se a remoção dos veículos abandonados. Ademais, os valores a serem cobrados pelo acionamento e utilização do serviço de guincho e estadia no pátio municipal são, atualmente, definidos pela lei em questão, o que ocasiona uma dificuldade prática na manutenção do equilíbrio econômico necessário à prestação do serviço.

Nessa perspectiva, com vistas ao melhor interesse público, à continuidade do serviço, o pronto atendimento à sociedade, e à observância dos princípios constitucionais, verifica-se a necessidade de aprovação do Projeto que se faz proposto.

Na certeza de podermos contar com o apoio e pronto atendimento por parte dos nobres Edis na aprovação do presente Projeto, que é de grande interesse para o Município, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e distinguido apreço.

Atenciosamente,

Marcelo Puppi
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor:
MÁRCIO BERALDO
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Nesta.

Projeto de Lei 023/2019 – página 2